



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil- 8ª Região Fiscal**  
**Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**

**Processo Administrativo 19841.720007/2015-62**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10/2015 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS – PABX TDM  
-QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA  
ALCTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA**

A Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, inscrita sob o CNPJ/MF nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 24 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **ALCTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 01.389.269/0001-74, sediada na Rua. Alvarenga Peixoto, nº 1455, Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelos Srs. William Maria de Jesus, portador da Carteira de Identidade nº 1.574.807 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 274.421.366-72, e Sérgio Luiz de Lima, portador do RG nº 6.300.964, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 000.615.786-65, ambos sócios gerentes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2015, celebrado em 05/05/2015, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 185, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 10/05/2017 até 09/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 60.999,99.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 39.141,65, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800025, apropriada no Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

São Paulo, 8 de maio de 2017.

  
Sônia Maria Barbosa da Silveira  
Chefe da SEPOL/DERAT

  
William Maria de Jesus  
Sócio Gerente da Alctel

  
Sérgio Luiz de Lima  
Sócio Gerente da Alctel